



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de **SEGURO DE RISCOS NOMEADOS (INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA), PARA COBERTURA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO DA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o **Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2024/2025, na conta: **“PO 2024/2025 – Despesas e Custos Operacionais – Item 1.2.3.3”**.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos \(RILC\) da POTIGÁS](#), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**.

**6. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | UNID.  | QUANT.   |
|------|--|--------|----------|
| 1    | <b>SEGURO NA MODALIDADE DE RISCOS NOMEADOS (incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza) para cobertura do sistema de distribuição de gás natural canalizado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no Estado do Rio Grande do Norte (de 24 horas do dia 22/11/2024 até às 24 horas do dia 22/11/2025)</b> | SEGURO | 12 MESES |

## 7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO

7.1. Fica entendido e acordado que o presente seguro garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito nesta apólice, por conta própria e/ou de terceiros.

7.2. Locais de Risco Controlado pelo Segurado, composto principalmente de: Instalações Prediais, Maquinismos, Móveis e Utensílios, Rede de Distribuição de Gás Natural, Estações de Redução de Pressão e Medição de Consumo e/ou Bombeamento, Caixas de Válvulas, Sistema de Proteção Catódica, Sistema Supervisório, Sobressalentes, Estações de transferência de custódia (ETCs), Sistemas de compressão e odorização e cromatógrafos, localizados em vias públicas e/ou privadas, bens do segurado em local próprio e/ou de terceiros, localizados na área Industrial, Urbana e Rural do Estado do Rio Grande do Norte, principalmente, nos Municípios da Grande Natal (Natal, Extremoz, Parnamirim, Macaíba e São Gonçalo do Amarante, Goianinha, Mossoró, Ielmo Marinho, dentre outros conforme relação de Valor em Risco anexa - ANEXO A).

7.3. **SEGURADO: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS):** Endereço da Sede: Avenida Prudente de Moraes, 675 – Tirol - Andares 3, 4 e 5 - NATAL – Estado do Rio Grande do Norte - CEP. 59.020-505. CNPJ: 70.157.896/0001-00.

7.4. **APÓLICE/VIGÊNCIA** - Normatizada pela Circular SUSEP Nº 642 – Vigência: pelo prazo de **12 (doze) meses, iniciando às 24 horas do dia 22/11/2024 e concluindo às 24 horas do dia 22/11/2025**, e pelas disposições contidas na Resolução do CNSP nº 407, de 29 de março de 2021.

### 7.5. LOCAIS SEGURADOS E VALORES EM RISCO

7.5.1. Locais de Risco – EXTENSÃO DA REDE DE DUTOS DA POTIGÁS E CARACTERÍSTICAS DOS GASODUTOS EM AÇO E PEAD

7.5.2. VALOR EM RISCO TOTAL: **R\$251.666.468,06 (duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, conforme RELAÇÃO DE VALOR EM RISCO PARA FINS DE SEGUROS (REDE DE DUTOS E ESTAÇÕES), em anexo (ANEXO A - SEI Nº 27775202).

7.5.2.1. Coberturas – Limites Máximos de Indenização e Franquias:

| COBERTURAS   | L.M.I   | FRANQUIAS  |
|--|---|--|
| Incêndio/Queda de Raio/Explosão de Qualquer Natureza   | <b>R\$15.000.000,00</b> (quinze milhões de reais) | a) Para todos os locais: 10% (dez por cento dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). |
| Tumultos/Greves/Lock Out/Saques e Atos Dolosos   | <b>R\$1.000.000,00</b> (um milhão de reais)       | a) Para todos os locais: 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).                  |
| Cláusula Adicional de Inclusões e/ou Exclusões de Bens e/ou locais e/ou alteração de valores | <b>R\$1.000.000,00</b> (um milhão de reais)       | a) Para todos os locais: 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)                 |

### 7.6. DECLARAÇÕES:

- As Coberturas de Incêndio e Queda de Raio a 1º (primeiro) risco relativo;
- Demais Coberturas a 1º Risco Absoluto;
- Sinistralidade últimos 10 anos = Nihil
- A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice não poderá exceder ao LMI – Limite Máximo de Indenização das Coberturas de Incêndio/Raio e Explosão de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), limitado ainda, ao Valor em Risco do local sinistrado declarado na apólice.

### 7.7. RATIFICAM-SE OS DIZERES DAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ABAIXO:

- a) Condições Especiais do Seguro de Seguro Incêndio - Riscos Nomeados
- b) Cobertura de Tumultos/Greves/Lock Out/Saques/Atos Dolosos
- c) Cláusula de Exclusão Interpretação de datas por equipamentos eletrônicos

7.8. **CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO: “Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo a Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente.”**

7.9. **CLÁUSULA ADICIONAL PARA INCLUSÕES E/OU EXCLUSÕES DE BENS E/OU LOCAIS E/OU ALTERAÇÃO DE VALORES:**

a) Fica entendido e acordado que, sempre que constar expressamente a inclusão desta cláusula na apólice, as inclusões e/ou exclusões de Bens (Prédios, Maquinismos, Móveis, Utensílios e Instalações, Mercadorias e Matérias-Prima em Locais Próprios) e/ou Locais e Alterações de Valores (aumento, redução e/ou transferência) estarão automaticamente amparadas pelo presente seguro, até o Valor em Risco máximo de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais) especificado na Apólice, por local, desde que o Segurado notifique a Seguradora, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

b) O ajustamento de cobrança ou devolução de prêmio referente a tais eventos deverá ser apresentado ao ressegurador dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes ao vencimento do presente **CONTRATO**, baseada em relação que deverá ser encaminhada pelo Segurado até o prazo estipulado máximo acima.

7.10. **Renovação da Apólice vigente nº 9600131532 – SOMPO SEGUROS S/A, com vencimento às 24 horas do dia 22 de Novembro de 2024**

## 8. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento:

8.1.1. Responder pela supervisão e direção técnica e administrativa necessárias à execução dos serviços ora contratados.

8.1.2. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.3. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.4. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.5. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.6. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.7. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento,

bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.9. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.10. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.11. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.12. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.14.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.15. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.16. Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.17. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.18. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.19. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.9. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. **DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega da apólice correspondente.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento de cobrança pertinente, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML, relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), se couber, para o endereço eletrônico [suprimentos@potigas.com.br](mailto:suprimentos@potigas.com.br).

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, se couber, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da **FISCALIZAÇÃO** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2. A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, a contar das **24:00 horas de 22/11/2024 até às 24:00 horas do dia 22/11/2025**, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo firmado entre as partes, na forma da legislação vigente.

## 11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional

e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

## 12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

d) **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1. Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

12.3.2. Pelo descumprimento de exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes

multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da **FISCALIZAÇÃO**, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da **FISCALIZAÇÃO**, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1. As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

12.13. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

### 13. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO** em que se verificarem vícios e defeitos.

13.8. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega dos documentos de cobrança, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.9. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**,

que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.10. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.11. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.13. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

#### 14. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A medição dos serviços contratados será realizada uma única vez com o pagamento da APÓLICE conforme quantitativos e valores contratados.

14.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a boleto para pagamento juntamente com a APÓLICE DO SEGURO contratado a partir da assinatura do **CONTRATO**, bem como os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de pagamento.

#### 15. **DA MATRIZ DE RISCOS**

15.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com **art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

| <b>Tipo de Risco</b>  | <b>Motivo</b>   | <b>Severidade</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Risco</b> | <b>Ações Mitigadoras</b>   | <b>Resp. da Contratada</b> | <b>Resp. do Contratante</b> |
|---|---|-------------------|----------------------|--------------|--|----------------------------|-----------------------------|
| Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários | Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais         | 2                 | 1                    | 3            | Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual | X                          |                             |
| Atraso no pagamento do Boletim de Medição   | Não cumprimento por parte da <b>CONTRATADA</b> das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da Potigás | 2                 | 2                    | 4            | Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização                 | X                          | X                           |

|  |  |  |  |                       |   |                       |  |
|--|--|--|--|-----------------------|---|-----------------------|--|
|  |  |  |  |                       | do<br>pagamento<br>no prazo<br>pactuado |                       |  |
| <b>PROBABILIDADE / SEVERIDADE</b>      |  | <b>BAIXA (1)</b>   |  | <b>MÉDIA (2)</b>      |   | <b>ALTA (3)</b>       |  |
| <b>Baixa (1)</b>                       |  | Risco trivial (2)  |  | Risco tolerado (3)    |   | Risco moderado (4)    |  |
| <b>Média (2)</b>                       |  | Risco tolerado (3)   |  | Risco moderado (4)    |   | Risco substancial (5) |  |
| <b>Alta (3)</b>                        |  | Risco moderado (4)   |  | Risco substancial (5) |   | Risco intolerável (6) |  |
| <b>NÍVEL DE RISCO</b>                  |  | <b>AÇÃO</b>  |  |                       |   |                       |  |
| <b>Trivial /<br/>Importância 2</b>     |  | Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.   |  |                       |   |                       |  |
| <b>Tolerável /<br/>Importância 3</b>   |  | Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.  |  |                       |   |                       |  |
| <b>Moderado /<br/>Importância 4</b>    |  | Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato.<br>Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |  |                       |   |                       |  |
| <b>Substancial /<br/>Importância 5</b> |  | Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.   |  |                       |   |                       |  |
| <b>Intolerável /<br/>Importância 6</b> |  | Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.  |  |                       |   |                       |  |

## 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

## 18. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

### 18.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

#### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física;

**II** - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

**IV** - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

**V** - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020:**

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

**CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.
- II - Prova de regularidade técnica junto ao Órgão Regulamentador e Fiscalizador do Mercado Segurador Brasileiro (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), mediante a apresentação da respectiva certidão negativa emitida por este órgão.

**19. DOS ANEXOS**

- 19.1. Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:
  - 19.1.1. ANEXO A - RELAÇÃO DE VALOR EM RISCO PARA FINS DE SEGUROS (REDE DE DUTOS E ESTAÇÕES) (SEI Nº 27775202)

ELABORAÇÃO:

**Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**

Gerente Administrativo e de Suprimentos

*(Assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 15/07/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27081185** e o código CRC **1F7D1E07**.

---